

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 097/2015-GAB, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93, com autorização do Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, declara:

CONSIDERANDO os autos de Processo nº 201610892001240, que vislumbra a contratação por Ato de Inexigibilidade de Licitação, fundamentado no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA - SETRANSP, CNPJ nº 33.638.032/0001-76, para aquisição de 3.696 (três mil, seiscentos e noventa e seis) unidades de bilhetes de Vale Transporte (Sit Pass) para os servidores da Defensoria Pública do Estado de Goiás, que fazem jus ao benefício.

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 9.862/85, alterada pela Lei Estadual nº 13.938/2001, institui o vale-transporte e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a informação emitida pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da DPE-GO prevê a reserva da importância de R\$ 13.675,20 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) para a realização da presente despesa.

CONSIDERANDO que a aquisição de vale-transporte foi estimada em R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) a unidade, conforme termos da deliberação nº 83, de 03 de fevereiro de 2016, da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia.

CONSIDERANDO a impossibilidade de se estabelecer uma disputa, vez que apenas o Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia – SETRANSP, ser o único agente comercializador do Vale Transporte na RMG (Região Metropolitana de Goiânia).

CONSIDERANDO por fim que a despesa descrita neste processo correrá à conta da Dotação Orçamentária 2016.1201.04.122.4001.4001.03, natureza de despesa 3.3.90.49.01, do vigente orçamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás.


**RESOLVE,**

Com fulcro no *caput* do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar INEXIGÍVEL a Licitação para contratar o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA – SETRANSP, CNPJ nº 33.638.032/0001-76, para aquisição de 3.696 (três mil, seiscentos e noventa e seis) unidades de bilhetes de Vale Transporte (Sit Pass) para os servidores da



Defensoria Pública do Estado de Goiás, que fazem jus ao benefício, em que pagar-se-á um valor total de R\$ 13.675,20 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Goiânia, 19 de setembro de 2016.

  
**Caroline Keli Machado Lopes Rovagnol**  
Presidente da CPL



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016**

**RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação da DPE-GO, de acordo com as determinações contidas no art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, que declara a Inexigibilidade de licitação para a contratação relativa ao objeto do processo de nº 201610892001240, haja vista a constatação da inviabilidade de competição para a aquisição de bilhetes de Vale Transporte (Sit Pass), considerando que o SETRANSP, CNPJ nº 33.638.032/0001-76 detém a exclusividade na comercialização do mesmo.

Goiânia, 19 de setembro de 2016.

  
**Cleomar Rizzo Esselin Filho**  
Defensor Público Geral do Estado de Goiás